



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Quarta-feira • 3 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 1031

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Portaria Nº 042/2021 de 03 de Março de 2021** - Dispõe sobre a concessão de Licença por Interesses Particulares do servidor e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA**  
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74  
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

**PORTARIA Nº 042/2021**  
**DE 03 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Interesses Particulares do servidor e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

**CONSIDERANDO** que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os artigos 303, 304, 305 e 310 da Lei 599 do ano de 2011 desse Município, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal de forma discricionária, conceder licença não remunerada para que o servidor efetivo da educação trate de interesses próprios por um período de até 02 (dois) anos.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença por Interesses Particulares ao servidor efetivo estável da educação **JOSÉ NERISVALDO SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 020.086.175-13 e RG nº 31486681 SSP/SE, ocupante do cargo de Professor Nível I, com carga horária de 25 horas semanais, lotado no Colégio Municipal de Antas, situado à Avenida Saturnino Nilo, S/n, Centro, Antas/BA, pelo período de 02 (dois) anos exatos a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Respeitados os termos do Art. 309 da Lei Nº 599/2011, o período de licença concedido ao servidor para tratar de interesses particulares não será computado para nenhum fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE MARÇO DE 2021.**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 – ANTAS – BAHIA – CNPJ 13.808.217/0001-74